

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 463/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/2018

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1035570 SSP-GO, CPF n.º 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, n.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria n.º 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 180/2018, publicada no DOU, Seção 03 de 11/09/2018, Processo Administrativo n.º 23070.900214/2018-97, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material permanente** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 180/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PROINOX EQUIPAMENTOS INOXIDAVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ 09.240.634/0001-96, estabelecida na Rua Botucatu, n.º 200, Jardim Nossa Senhora D' Ajuda, Itaquaquecetuba/SP, CEP: 08.576-660, representada por seu Diretor, o Sr. Emílio Cardoso Damascena, portador da CI n.º. 16.686.129-7 SSP/SP e do CPF n.º. 113.436.368-09, residente e domiciliado no Rua Jose Freire Jr, 166 - VI Progresso, São Paulo/SP, CEP 08.041-700								
Item	Especificação (ENE 9002142018/0)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Prazo de garantia
L O T E  Ú N I C O	<b>CARROS PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS – Carro térmico com dispositivo de encaixe em estação fixa de aquecimento e resfriamento</b> , confeccionado em aço inox AISI 304, com isolamento térmico, divisória térmica interna para isolamento das áreas quente e fria; capacidade de manutenção de temperaturas quentes e frias por um período aproximado de 60 minutos a partir do fechamento das portas; com duas portas com abertura de 270º cada e sistema de travas quando abertas; provido de estrutura interna em aço inox, removível, para suporte de bandejas; Capacidade para transportar entre 36 até 40 bandejas Gastronorm; possuir proteção externa em polietileno contra choques, rodízios fixos e giratórios com travas. Dimensões do carro: profundidade entre 1200mm e 1240mm, largura entre 750mm e 795mm e altura máxima 1400mm. Deve	20	Unidade	Socamel	Socamel	98.910,00	1.978.200,00	12 meses

	acompanhar 36 a 40 bandejas termoplásticas lisas, resistente a temperatura mínima de 160°C, compatíveis com o carro fornecido. <b>A instalação deverá ser realizada pelo fornecedor com treinamento no local.</b>							
02	<b>ESTAÇÃO DE REGENERAÇÃO DE TEMPERATURA – estação fixa de aquecimento e resfriamento simultâneos na qual os carros são acoplados por sistema eletromagnético viabilizando conexão motorizada;</b> provida de componentes responsáveis pelo aquecimento e refrigeração por sistema de convecção horizontal de distribuição de temperatura; painel com visor para programação manual, ativação automática e ajuste de temperatura dos módulos quente e frio; <b>deve</b> conter: timer, lâmpada indicativa de operação, informação do status dos ciclos, com memorização de temperaturas por ciclo; construída em aço inox, alumínio e polímero de alta resistência ABS, com 4 rodízios (sendo dois destes com sistema de frenagem), com sistema de fixação de parede; Dimensões: profundidade máxima de 685mm, largura entre 900mm e 905mm e altura máxima de 1750mm; Voltagem: 280/380 V, trifásico, 60 hZ; <b>Devem ser fornecidos os cabos de conexão do aparelho e as tomadas macho e fêmea compatíveis com o produto. A instalação deverá ser realizada pelo fornecedor com treinamento no local para uso do equipamento.</b>	10	Unidade	Socamel	Socamel	112.890,00	1.128.900,00	12 meses

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, **nos termos da legislação aplicável.**

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.


## 5. DA SUBROGAÇÃO

- 5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial GO da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, UASG 155904.
- 5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Não houve formação de Cadastro Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**  
Reitor da UFG – Contratante

Goiânia, 10 de outubro de 2018.



**Cont. Alete Maria de Oliveira**  
Ordenadora de Despesas do HC/UFG - Interviente



**Sr. Emilio Cardoso Damascena**  
Diretor - Contratada